

LEI Nº 18.600, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Declara de Utilidade Pública o Instituto Anjinhos de Patas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Anjinhos de Patas, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 64.173.080/0001-60, com sede e foro na Avenida Fortaleza QD 138, nº 30, Bairro Jardim Belo Horizonte, no Município de Marabá/PA.

Art. 2º O Instituto Anjinhos de Patas tem por finalidade:

I - promover a proteção, o resgate e o acolhimento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade;

II - desenvolver ações de conscientização sobre guarda responsável, bem-estar animal e combate aos maus-tratos;

III - realizar campanhas de adoção responsável;

IV - apoiar e promover ações de vacinação, castração e cuidados veterinários; e

V - desenvolver projetos educativos, sociais e ambientais relacionados à causa animal.

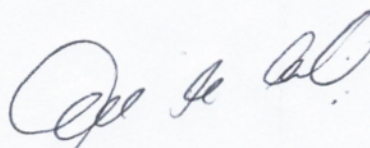
Art. 3º O título de Utilidade Pública poderá ser revogado caso a entidade:

I - deixe de cumprir suas finalidades estatutárias; e

II - utilize recursos públicos de forma irregular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de março de 2026.



Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.600, DE 27 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 18.600, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Declara de Utilidade Pública o Instituto Anjinhos de Patas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Anjinhos de Patas, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 64.173.080/0001-60, com sede e foro na Avenida Fortaleza QD 138, nº 30, Bairro Jardim Belo Horizonte, no Município de Marabá/PA.

Art. 2º O Instituto Anjinhos de Patas tem por finalidade:

I - promover a proteção, o resgate e o acolhimento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade;

II - desenvolver ações de conscientização sobre guarda responsável, bem-estar animal e combate aos maus-tratos;

III - realizar campanhas de adoção responsável;

IV - apoiar e promover ações de vacinação, castração e cuidados veterinários; e

V - desenvolver projetos educativos, sociais e ambientais relacionados à causa animal.

Art. 3º O título de Utilidade Pública poderá ser revogado caso a entidade:

I - deixe de cumprir suas finalidades estatutárias; e

II - utilize recursos públicos de forma irregular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 27 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:31358F3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/04/2026. Edição 3975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>